



EDITAL DE CREDENCIAMENTO 1/2020

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

(Regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: **A PARTIR DA PUBLICAÇÃO.**

VALIDADE: **31/12/2021**

O OBJETO DESTES EDITAL CONSTITUI-SE NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, INSTITUIÇÕES E ENTIDADES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, MEDIANTE TERMO DE CREDENCIAMENTO, QUE TENHAM INTERESSE EM REALIZAR PARCERIAS JUNTO AO CRF/GO, QUE VIABILIZEM A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES VOLTADAS PARA A CAPACITAÇÃO, EDUCAÇÃO, PROMOÇÃO, FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA PROFISSÃO FARMACÊUTICA, POR MEIO DA CONCESSÃO DE DESCONTOS E VANTAGENS AOS FARMACÊUTICOS INSCRITOS EM CURSOS, PALESTRAS E EVENTOS DA CREDENCIADA.

Em contrapartida ao credenciado, será disponibilizado espaço no sítio eletrônico do CRF/GO e/ou nas redes sociais (Facebook e Instagram), em local próprio para divulgação determinado por este, com intuito único e exclusivo, de divulgação de cursos, palestras e demais eventos com **foco no aprimoramento profissional dos farmacêuticos.**

Ao Credenciado que desejar apoiar eventos em conjunto com CRF/GO, à exemplo de cursos, palestras, entre outros similares, além da divulgação do conteúdo na página eletrônica do CRF/GO e/ou redes sociais, em espaço próprio, poderá realizar a distribuição de objetos com logomarca ou similar, facultando divulgar a sua marca, desde que seja com material próprio, em local reservado pelo CRF/GO, atendendo a razoabilidade e a pertinência avaliada pela Autarquia.

LOCAL: Sede Conselho Regional de Farmácia do Estado de Goiás - CRF/GO

Rua 1122 nº 198, Setor Marista – Goiânia/GO – CEP: 74175-110

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site do CRF/GO, e através do email: licitacao@crfgo.org.br, bem como na Sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Goiás - CRF/GO, no horário compreendido das 9h às 17h, nos dias úteis.



PROCESSO ADMINISTRATIVO 196/2020-CPL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2020

A Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Goiás – CRF/GO e a Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 08 de 06 de janeiro de 2020 (D.O.U. de 29/01/2020, Seção 2, Página 56), atendendo ao determinado pela Lei Federal 8.666/1993, torna público que realizará procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, na forma delimitada neste edital, nos seguintes termos:

1 – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DESTE EDITAL CONSTITUI-SE NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, INSTITUIÇÕES E ENTIDADES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, MEDIANTE TERMO DE CREDENCIAMENTO, QUE TENHAM INTERESSE EM REALIZAR PARCERIAS JUNTO AO CRF/GO, QUE VIABILIZEM A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES VOLTADAS PARA A CAPACITAÇÃO, EDUCAÇÃO, PROMOÇÃO, FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA PROFISSÃO FARMACÊUTICA, POR MEIO DA CONCESSÃO DE DESCONTOS E VANTAGENS AOS FARMACÊUTICOS INSCRITOS EM CURSOS, PALESTRAS E EVENTOS DA CREDENCIADA.

1.1.1. Em contrapartida ao credenciado, será disponibilizado espaço no sítio eletrônico do CRF/GO e/ou nas redes sociais (Facebook e Instagram), em local próprio para divulgação determinado por este, com intuito único e exclusivo, de divulgação de cursos, palestras e demais eventos com **foco no aprimoramento profissional dos farmacêuticos.**

1.1.2. Ao Credenciado que desejar apoiar eventos em conjunto com CRF/GO, à exemplo de cursos, palestras, entre outros similares, além da divulgação do conteúdo na página eletrônica do CRF/GO e/ou redes sociais, em espaço próprio, poderá realizar a distribuição de objetos com logomarca ou similar, facultando divulgar a sua marca, desde que seja com material próprio, em local reservado pelo CRF/GO, atendendo a razoabilidade e a pertinência avaliada pela Autarquia.

1.2. PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL ATÉ A DATA DE VALIDADE FINAL, PODENDO SER EFETIVADO A QUALQUER TEMPO.

2 – JUSTIFICATIVA

Entendemos que o estabelecimento de parcerias com empresas, instituições e entidades, públicas e/ou privadas, interessadas na promoção e valorização da profissão farmacêutica, viabiliza o desenvolvimento de ações de educação e capacitação que refletem de forma positiva na diminuição de infrações e erros técnicos, possibilitando o aprimoramento técnico e científico dos profissionais, aumentando, assim, a qualidade dos serviços prestados.

O CRF/GO constantemente é procurado por instituições visando a promoção e divulgação de cursos e eventos, em diversas modalidades de interesse do farmacêutico.

Assim, o presente Credenciamento visa ampliar o número de instituições que possam cooperar e formar parcerias junto ao CRF/GO a fim de viabilizar a realização de eventos e ações de cunho farmacêutico, bem como formalizar estas parcerias com a finalidade de dar ampla publicidade à classe e a sociedade, promovendo assim, a transparência e



respeitando os princípios da Administração Pública, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3 – CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Somente poderão participar da presente seleção, empresas, instituições e entidades, públicas ou privadas, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital e que tenham por objetivo a **capacitação, ensino, educação, treinamento, promoção, formação ou valorização da profissão farmacêutica**, ou que exerçam atividade de interesse educacional e cultural à classe farmacêutica.

3.2. O presente Credenciamento ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação, a qual competirá:

3.2.1. Receber os envelopes com as propostas e documentação;

3.2.2. Examinar a documentação, em conformidade com as exigências do edital;

3.2.3. Proceder à análise e julgamento das propostas, observando os fatores e critérios de julgamento previstos no Edital;

3.2.4. Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos;

3.2.5. Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão, e

3.2.6. Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento, por publicação na imprensa oficial e no sítio eletrônico do CRF/GO.

3.3. Poderá, a critério da Comissão, serem relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.

3.4. O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo parte integrante e inseparáveis para todos os efeitos legais:

Anexo I – MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo II – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente seleção pessoas jurídicas que atenderem às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital, qual seja: **capacitação, ensino, educação, treinamento, promoção, formação ou valorização da profissão farmacêutica**, ou que exerçam atividade de interesse educacional e cultural à classe farmacêutica.

4.2. A participação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.3. **NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA SELEÇÃO:**

4.3.1. Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



4.3.2. Empresas ou quaisquer outras entidades declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;

4.3.3. Empresas ou quaisquer outras entidades cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos ou sócios sejam funcionários, empregados ou dirigentes do CRF/GO;

4.3.4. Empresas ou quaisquer outras entidades que não atendam às exigências deste Edital;

4.3.5. Que se encontrem em situação irregular perante o CRF/GO.

4.4. Cada interessada apresentará uma só proposta, não sendo admitidas alternativas.

4.5. Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas o representante legal da Interessada ou preposto, comprovadamente constituído ou demonstrado por documentação representativa.

4.6. As Interessadas deverão apresentar, no prazo indicado no preâmbulo à Comissão de Licitação, a documentação e a proposta exigidos neste edital e seus anexos, em um único Envelope lacrado, contendo a Proposta, bem como a Documentação, constando em suas partes externas além da razão social, a indicação com os seguintes dizeres:

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Goiás - CRF/GO

CRENCIAMENTO Nº 01/2020

DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE, CNPJ

4

4.7. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, a partir desta data, à Comissão de Licitação, localizada na Rua 1.122 Nº 198, Setor Marista – Goiânia (GO) CEP: 74.175-110 – TEL: (62) 3219-4300, email: licitacao@crfgo.org.br

4.8. A Comissão não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma, no prazo estabelecido neste instrumento.

4.9. Após a data final estabelecida neste edital para recebimento dos envelopes, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, ou seja, não será permitida a participação de licitantes retardatários.

4.9.1. Sendo a proponente Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou a estas equiparadas, em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, a partir da publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

4.10. A Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus Anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas,



devendo publicar, nos mesmos veículos nos quais foi publicado o AVISO do presente edital, as alterações feitas que, se interferirem na formulação das propostas, que provocarão a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

4.11. As entidades participantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas desta seleção.

4.12. As Interessadas arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos ou os seus resultados.

5 – DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. As pessoas jurídicas que se interessarem em participar do presente credenciamento deverão apresentar ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de Goiás - CRF/GO os seguintes documentos, em 01 (um) único envelope:

5.1.2. PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO, redigida conforme modelo constante no edital, ou em documento próprio da proponente, contendo, no mínimo, as mesmas informações do referido anexo, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ ou timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada por quem de direito.

5.1.2.1. A proponente deverá indicar em sua proposta, sob sua responsabilidade, o endereço eletrônico (email) que será o único canal utilizado para manifestação e recebimento de informações por parte do CRF/GO, não sendo aceito qualquer alegação de desconhecimento por falta de leitura do mesmo.

5

5.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Documentos pessoais (RG e CPF ou outro que contenha os referidos dados) do representante legal responsável pela assinatura da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento;

5.1.4. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Receita Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil ou PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Distrital ou Estadual, expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgão equivalente no domicílio ou sede da licitante;



d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou órgão equivalente no domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de regularidade perante a Justiça Trabalhista - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

5.1.5. Comprovação de, no mínimo, **02 (dois) anos de efetivo funcionamento**, podendo se dar por qualquer documento hábil que comprove a sua existência e efetivo funcionamento, tais como: notas fiscais, publicações, materiais de divulgação, etc.

5.1.6. Para instituições qualificadas como de educação superior, deverá ser apresentado prova de credenciamento/autorização/reconhecimento do Ministério da Educação - MEC.

6 – DO PROCEDIMENTO

6.1. A proposta, contendo os descontos assumidos pela Credenciada, nos moldes apresentados no Anexo I, e os documentos em original ou por cópia autenticada, assinado e com firma reconhecida (que poderá ser feito por membro da Comissão de Licitação) deverão ser encaminhados a partir desta data, à Comissão de Licitação, localizada Rua 1.122 nº 198, Setor Marista – Goiânia/GO – CEP: 74175-110.

6.2. Os documentos serão analisados pela Comissão de Licitação e, constatando a regularidade dos mesmos, o DEFERIMENTO do pedido será encaminhado através do e-mail informado no documento enviado.

6.3. Ato contínuo, as credenciadas serão convocadas, via email, para assinatura do Termo de Credenciamento.

6.4. O Termo de Credenciamento poderá ser assinado e remetido ao CRF/GO por CORREIOS, ou qualquer outro serviço de entrega.

6.5. Formalizado o Termo de Credenciamento, o extrato será publicado no Diário Oficial da União, como condição de eficácia do ato.

7 – DA RESPONSABILIDADE DO CRF/GO

7.1. O CRF/GO responsabiliza-se pelo objeto deste Edital, qual seja, a publicação de material de divulgação de cursos, palestras, seminários, demais eventos com foco no aprimoramento profissional dos farmacêuticos promovidos pelas Credenciada. A publicação poderá ser feita na área específica de eventos, da página eletrônica (site) do CRF-GO bem como nas mídias sociais do CRF-GO, sem qualquer ônus às interessadas, seguindo exclusivo critério de conveniência e avaliada a pertinência temática para este Conselho.

7.2. Ao Credenciado que desejar apoiar eventos em conjunto com CRF/GO, à exemplo de cursos, palestras, seminários, entre outros, além da divulgação do conteúdo na página eletrônica do CRF/GO e/ou mídias sociais, em espaço próprio, será permitida a distribuição de objetos com logomarca ou similar, facultando divulgar a sua marca, desde que seja com material próprio, em local aprovado pelo CRF/GO, atendendo a razoabilidade e a pertinência avaliada pela Autarquia.



7.3. A publicação será feita 10 (dez) dias ou até uma semana antes do evento. O material com banner de divulgação, deverá ser entregue, portanto, finalizado já com a logomarca do CRF-GO, até 15 (quinze) dias antes do evento, com informações extras para redação do texto e telefone de contato da pessoa responsável para mais esclarecimentos. Com exceção para eventos fora do Estado de Goiás, cuja divulgação pode ser feita com um mês de antecedência.

7.4. Será oportunizado aos Credenciados participação equânime na divulgação de seus serviços;

7.5. Os credenciados poderão, no prazo de vigência, realizar a divulgação de suas atividades voltadas a profissão farmacêutica, atendendo aos critérios da razoabilidade e pertinência do CRF/GO.

7.6. O CRF/GO não responsabiliza-se por qualquer conteúdo técnico ministrado pelas Credenciadas ou pela inexecução dos serviços contratados pelos beneficiários abrangidos por este Edital.

7.7. O CRF/GO, caso seja de sua competência, providenciará a apuração de qualquer fato denunciado pelos beneficiários ou demais contratantes das Credenciadas, ou, caso verificada a competência de outro órgão fiscalizador, encaminhando para a estes.

8 – DA RESPONSABILIDADE DOS CREDENCIADOS

8.1. Em contrapartida, as Credenciadas se comprometem à disponibilização de descontos aos profissionais inscritos no CRF/GO e/ou bolsa integral, tão quanto seus funcionários, em todos os serviços divulgados pelos meios citados no item 7.1, na proporção e quantitativo apresentados na Proposta.

8.2. A Credenciada responsabiliza-se em cumprir os termos do presente convênio, especialmente a concessão do desconto ora consignado na proposta de credenciamento (anexo I).

8.3. Para divulgação de cursos de Graduação e Pós Graduação, as credenciadas deverão previamente demonstrar que estes estão regulares junto ao Ministério da Educação - MEC.

8.4. Responsabiliza-se também, por eventuais danos causados ao CRF/GO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8.5. É proibida a veiculação de publicidade acerca deste credenciamento, salvo com autorização expressa do CRF/GO. Fica proibida também, a utilização de expressões como “Credenciada pelo CRF/GO” e análogas, uma vez que este procedimento não importa em qualquer certificação da credenciada ou de seus cursos.

8.6. Ao Credenciado que desejar apoiar eventos em conjunto com CRF/GO, à exemplo de cursos, palestras, seminários, entre outros, além da divulgação do conteúdo na página eletrônica do CRF/GO e/ou facebook, em espaço próprio, poderá realizar a distribuição de objetos com logomarca ou similar, facultando divulgar a sua marca, desde que seja com material próprio, em local aprovado pelo CRF/GO, atendendo a razoabilidade e a pertinência avaliada pela Autarquia.



8.7. Em caso de realização de evento em conjunto com o CRF/GO, a Credenciada poderá se comprometer a arcar com os custos da prestação de serviços de coffee break ou outros (caso sejam necessários), inclusive de equipamentos eletrônicos, a ser pago diretamente a empresa que irá fornecer o serviço, **não havendo repasse de valores ao CRF/GO**.

9 – DOS RECURSOS HUMANOS

9.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

10 – DOS BENEFICIÁRIOS

10.1. Os beneficiários são os profissionais farmacêuticos devidamente registrados e adimplentes junto ao CRF/GO, identificados através da apresentação da carteira de identidade profissional do titular deste Conselho ou documento equivalente. Os benefícios serão estendidos aos funcionários da instituição, que deverão apresentar cartão de identificação funcional ou outro documento que comprove o vínculo com o CRF/GO.

10.1.1. Os benefícios poderão também ser estendidos aos estudantes do 9^a (nono) e 10^o (décimo) período do curso de farmácia, desde que estejam regularmente matriculados e frequentando, bem como o curso esteja regular perante o MEC.

10.2. Os farmacêuticos que se encontram em débito, por qualquer natureza, também estão sujeitos aos benefícios, desde que comprovem o cumprimento de Termo de Acordo judicial ou extrajudicial junto ao CRF/GO.

10.3. Perderá o direito às vantagens decorrentes do credenciamento o profissional que cancelar sua inscrição ou estiver inadimplente com suas obrigações perante o Conselho.

11 – DOS DESCONTOS E DO PAGAMENTO

11.1. O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelo profissional de farmácia devidamente registrado no CRF/GO ou pelo funcionário do CRF/GO, no ato da contratação dos serviços, nos estabelecimentos previamente credenciados.

11.2. Para a concessão do desconto, deverá ser exigida a apresentação da carteira de identificação profissional ou do cartão de identificação funcional do empregado do CRF/GO, ou outro documento que comprove esta condição.

11.3. O desconto mínimo admitido para o setor a que se refere este Edital será de 20% (vinte cento) sobre o preço da tabela praticada pela Credenciada, independente do número de interessados nas aquisições.

11.4. Quaisquer descontos ou condições de contratação que exceda ao mínimo (estipulado no item 11.3, com o escopo de propiciar meios mais benéficos, e que sejam apresentados na Carta de Proposta, ficarão a cargo das entidades Interessadas.

11.5. O CRF/GO não será responsável por nenhum pagamento nem tampouco por nenhuma insolvência de crédito de seus registrados. No caso de inadimplência ou qualquer outra forma de não pagamento por parte dos beneficiários pelo presente instrumento, a Credenciada deverá utilizar-se dos meios legais disponíveis para a recuperação de seu



crédito, com tratamento individual do inadimplente, sem que isso implique em quaisquer ônus ou responsabilidade ao CRF/GO.

12 – DA VIGÊNCIA

12.1. O presente credenciamento possui vigência até 31/12/2021, ou até o momento da conclusão dos serviços ofertados pela Credenciada em sua Carta de Proposta, contados a partir da publicação do extrato do Termo de Credenciamento, sendo permitido, a qualquer momento, o ingresso de interessados, desde que preencham os requisitos de habilitação.

12.2. Os credenciados poderão, no prazo de vigência, realizar a divulgação de suas atividades voltadas a profissão farmacêutica, atendendo aos critérios da razoabilidade e pertinência do CRF/GO.

12.3. Não será permitido o incremento de outros serviços que não aqueles que estiverem dispostos no Termo de Credenciamento.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O presente instrumento não acarretará ônus financeiros ao CRF/GO, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária, ao passo em que permite a otimização dos custos já previstos para funcionamento de seu sítio eletrônico.

14 - DA RESCISÃO

14.1. As partes poderão rescindir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.2. Também poderá ser rescindido o credenciamento, por exclusivo critério do CRF/GO, caso se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir:

- a) Falência ou insolvência do credenciado;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada;
- c) Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos beneficiários do credenciamento sem justa causa;
- d) Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas;
- e) Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente edital.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este procedimento será processado e julgado com observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. Finalizado o procedimento de Credenciamento, todas as informações e comunicações entre as Credenciadas e o CRF/GO deverão ser realizadas por escrito e enviadas à **Assessoria de Comunicação** da Autarquia, que ficará responsável pela gestão dos pedidos de divulgações e inserções.



15.3. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da Credenciada serão partes integrantes da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

15.5. Não se estabelece, por força deste Convênio, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes.

15.6. Nenhuma das partes poderá ceder seus direitos e obrigações decorrentes deste instrumento sem o prévio consentimento por escrito ou em outra parte.

15.7. Todas as comunicações entre as partes, modificação, alteração ou aditamento ao presente instrumento, somente terão validade se feitas por escrito e desde que se comprove o recebimento pela parte contrária e, quando for o caso, assinado pelas partes.

15.8. A assinatura do Termo de Credenciamento não assegura a nenhuma credenciada qualquer tipo de exclusividade.

15.9. A critério do CRF/GO o presente regulamento poderá ser alterado e/ou complementado a qualquer tempo.

15.10. A Impugnação do presente edital é facultada a qualquer cidadão quando observada a contrariedade às normas e/ou princípios do direitos a que este CRF/GO se subordina, cabendo, assim, Requerimento à Comissão de Licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis anteriores à data final fixada para recebimento dos envelopes.

10

15.11. Eventual(is) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo e deverá(ão) ser apresentado(s) no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado, em papel que identifique a licitante, assinado pelo representante legal e dirigido à Presidência do CRF/GO, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão.

15.12. Fica eleito a Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Goiás, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiados que seja ou venha a ser.

15.13. Informações serão prestadas aos interessados pela Comissão de Licitação no horário de expediente, de segunda a sexta, das 8h às 17h, pelo telefone (62) 3219-4300 ou e-mail licitacao@crfgo.org.br e pelo site www.crfgo.org.br, onde se encontra publicado o Edital.

Goiânia, 01 de setembro de 2020.

Lorena Baía de Oliveira Alencar
Presidente do CRF/GO



ANEXO I

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de Goiás - CRF/GO

A Interessada _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante,
endereço _____, email
contato e recebimento de informações: _____, Telefone:
_____ representada por _____,
apresenta a seguinte proposta para credenciamento no ramo de
_____, concedendo, para tanto, os seguintes
benefícios à classe: (relatar quantitativa e qualitativamente):

Os benefícios acima estabelecidos serão concedidos aos profissionais de farmácia e aos empregados do CRF/GO, mediante a apresentação de documento que os identifique como tal.

Para maior clareza, firmo o presente.

Goiânia, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável

RG: _____

CPF: _____

Obs.: Descontos mínimos de 20%



ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

1. Pelo presente Termo de Credenciamento, feito em duas vias de igual teor e para um único efeito, de um lado o Conselho Regional de Farmácia do Estado de Goiás - CRF/GO – CRF/GO, Autarquia Federal, com sede na Rua 1122 nº 198, Setor Marista – Goiânia/GO – CEP: 74175-110, neste ato representado por sua Presidência, doravante denominado simplesmente CRF/GO e, de outro, a Interessada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente Credenciada, legalmente representadas e ao final assinadas, ajustam e convencionam determinar as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nos termos e condições que seguem:

2. A Credenciada concorda com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 01/2020, cujos termos fazem parte deste instrumento.

3. A Credenciada concederá aos profissionais de farmácia regularmente inscritos e aos empregados do CRF/GO as vantagens estipuladas na Proposta de Credenciamento (ANEXO I).

4. O CRF/GO responsabiliza-se pelo objeto deste Edital, qual seja, a disponibilização de espaço no sítio eletrônico do CRF/GO e/ou nas redes sociais (Facebook e Instagram), em local próprio para divulgação determinado por este, com intuito único e exclusivo, de divulgação de cursos, palestras e demais eventos com **foco no aprimoramento profissional dos farmacêuticos**.

A Credenciada informa, no presente, os seguintes dados para contato por parte do CRF/GO:

Nome fantasia (se houver): _____

Telefones: _____

Site: _____

E-mail: _____

Goiânia, ____ de _____ de _____.

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Goiás - CRF/GO

Credenciada